

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 025/2025

Processo nº 23765.022308/2024-45

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA J & K
COMERCIAL LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1446660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, São Paulo/SP, CEP: 03.175-010, Telefone: (11) 97255-4110, (11) 94111-2132, E-mail: jkcomercial04338@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60, representada neste ato por **Alessandra Cristina de Souza Franco**, CPF nº 276.814.568-80, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.022308/2024-45, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **90009/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de insumos para unitarizadora para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. T.T.R. PELÍCULA PLÁSTICA PRETO COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO INTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO,		

7	275202	442736	POLIPROPILENO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30 FABRICANTE OPUSPAC. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EM CERA/RESINA	UNIDADE	14
---	--------	--------	---	---------	----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.050,00** (um mil cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. T.T.R. PELÍCULA PLÁSTICA PRETO COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO INTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30	UNIDADE	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00

	FABRICANTE OPUSPAC. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL EM CERA/RESINA				
--	---	--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **19/05/2025** e encerramento em **19/05/2026**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	10.302.5118.8585.0031	234198	1002A003NR	339030	R\$1.050,00

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de

termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Souza Franco, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 15/05/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 15/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49374296** e o código CRC **223C9C7C**.

SUPERINTENDÊNCIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo SEI: 23769.008364/2024-37
Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo/SP, na Rua Maestro Cardim, nº 769, Liberdade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.599.908/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de "PATROCINADORA"; A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, por si e por sua filial, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.126.437/0032-40, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N - São José, CEP: 58.400-398, Campina Grande/PB, registrada perante os órgãos competentes e neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu(a) Superintendente, Sr. Homero Gustavo Correia Rodrigues (Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025), matrícula SIAPE 12071433, e pela Gerente de Ensino e Pesquisa, Sra. Maria Angélica Satyro Gomes Alves (Portaria-SEI nº 200 de 31 de março de 2025), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.015.094-**, doravante denominada "INSTITUIÇÃO EXECUTORA/PATROCINADA", todos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0); A FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA, entidade fundacional de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, com sede na Rua Emiliano Rosendo Silva, nº 115, Bairro Bodocongo, CEP 58.431-000, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, registrada perante os órgãos competentes e neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Geral, José Milton Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.406.184-** e pelo seu Diretor Adjunto, Aldre Jorge Morais Barros, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.163.514-**, doravante denominada "INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA" e; Sra. Amanda Gonçalves Lopes Coura, nutricionista, com matrícula SIAPE 1770400, com domicílio na Avenida Espírito Santos, 585, apto 401, Bairro dos Estados, CEP 58030-110, João Pessoa/Paraíba, doravante denominado (a) simplesmente de "INVESTIGADOR", RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ACORDO PARA CONDUÇÃO DE PESQUISA CLÍNICA, que será em todo regido pelos preceitos e princípios do Código Civil e executado com estrita observância das condições constantes no presente Termo de Cooperação.
OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o desenvolvimento da Pesquisa Multicêntrica, em conformidade com o Protocolo de pesquisa, a ser realizada pelo INVESTIGADOR nas instalações e infraestrutura da INSTITUIÇÃO EXECUTORA necessários à condução da Pesquisa Multicêntrica, como parte do projeto "Programa de Prevenção de Diabetes: estudo nacional" - NUP: 25000.167231/2023-28, desenvolvida no âmbito do PROADI - SUS.
DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente pelas partes em 16 de maio de 2025. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026, e para todos os efeitos entrará em vigor a partir da assinatura do presente instrumento e da aprovação do estudo no Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025 - UASG 155915

O Hospital Universitário Antônio Pedro, Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta por meio de dispensa para a aquisição de cloridrato de mepivacaína, 30 mg/ml (3%) solução injetável, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos I e II, constantes no Processo: 23818.002699/2025-08. Pretende-se com o Chamamento Público Nº 32/2025 receber propostas de preços até 24/05/2025, por meio do endereço eletrônico: uclhuap-uff@ebserh.gov.br. Informa-se que o Edital de Chamamento Público e seus anexos estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huap-uff/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

GEOVANI PEREIRA DA SILVA
Assistente Administrativo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525008229202535. Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais em sistema fechado. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 19/05/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es., - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90053-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GILBERCLEIA FARIAS
Agente de Licitação

(SIASGnet - 16/05/2025) 155012-26443-2024NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 155016

Número do Contrato: 24/2019.
Nº Processo: 23005.004810/2019-17.
Pregão: Nº 58/2019. Contratante: EBSEH HU-UFGD. Contratado: 15.165.588/0001-00 - WANDERSON FERNANDO PITANGUY. Objeto: Prorrogação excepcional. Vigência: 16/05/2025 a 04/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.336,89. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 155016

Nº Processo: 23529001427202538. Objeto: Aquisição de MMH e Comodatos. Total de Itens Licitados: 92. Edital: 19/05/2025 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaí, Dourados/MS, Altos do Indaí - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155016-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores (as) fornecedores (as), queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos..

MIRIAN PEDROSO ALVES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 16/05/2025) 155016-26443-2025NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90031/2025

Empresas vencedoras: CNPJ: 58.598.368/0001-83-KONIMAGEM COMERCIAL LTDA. Itens 1, 2 e 3. Valor total do fornecedor: R\$ 349.580,00. CNPJ: 06.886.136/0001-27-MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES ESERVICOS LTDA. Item 4. Valor total do fornecedor: R\$ 73.508,00. Valor global da Ata: R\$ 423.088,00.

JOSEANE DE JESUS SILVA
Agente de Licitação

(SIDE - 16/05/2025) 155017-26443-2025NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.022308/2024-45.
Pregão Nº 90009/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de insumos para unitarizadora para abastecimento do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-uffj/ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. Valor Total: R\$ 1.050,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 48/2020.
Nº Processo: 23765.013151/2019-08.
Pregão: Nº 3/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 1.800,07 m² à área interna hospitalar semicrítica - 12x36 diurno, de 107,60m² à área interna hospitalar - banheiro coletivo, de 2.851,46m² à área externa - 44h diurno, de 627,69m² à esquadrias face interna - 44h diurno e de 627,69m² à esquadrias face externa - 44h diurno, totalizando o acréscimo de 6.014,51 m² à área contratada no item 1, acarretando impacto financeiro de 15,41% (quinze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sobre a parcela mensal do contrato, a contar de 19/05/2025, com base no art. 81, §1º, da lei 13.303/2016, c/c art. 110 do regulamento de licitações e contratos da ebserh, versão 1.1 e a alteração das alíquotas de pis e cofins nas rubricas materiais e utensílios e equipamentos, passando de 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento) e 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento), respectivamente, para 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) e 5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento), respectivamente, a contar de 19/05/2025.. Vigência: 19/05/2025 a 01/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.714.983,20. Data de Assinatura: 16/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada pela Gerência Administrativa, resolve NOTIFICAR a empresa JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.636.399/0001-25, quanto ao que se segue: I) Esta unidade hospitalar oportunizou à empresa a apresentação de defesa prévia e de recurso no âmbito do processo administrativo PAIF nº 019/2025. II) Considerando a inexistência de endereços eletrônicos ativos e endereços físicos atualizados da empresa nos sistemas utilizados pela Administração, em 28/01/2025 e em 29/04/2025 foi publicado no Diário Oficial da União o chamamento da mesma ao processo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação. III) Decorrido o prazo, não houve réplica, restando intempestiva qualquer manifestação ulterior que porventura viesse a ocorrer. Assim sendo, foi decretada de forma definitiva a aplicação da sanção de MULTA MORATÓRIA DE R\$ 360,98 (trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). IV) O processo administrativo (PAIF nº 019/2025) encontra-se instruído no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e para vista dos autos o interessado deverá enviar solicitação através do e-mail cadif.hu-uffj@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora-MG, 16 de maio de 2025.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90011/2025 - UASG 155903

ABERTURA DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, torna pública a abertura do prazo para envio das propostas pelas empresas interessadas em prestar, via contratação direta, por meio de Chamamento Público, serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, constantes no processo nº 23765.006771/2025-21.

Pretende-se com o Chamamento Público nº 90011/2025 receber propostas de preços até o dia 20 de maio de 2025, por meio do endereço eletrônico: udic.hu-uffj@ebserh.gov.br. Informa-se que o Edital de Chamamento Público e seus anexos estão disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uffj/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>.

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000269/2024-50.
Dispensa Nº 90005/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 22.469.865/0001-34 - CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, para atendimento da demanda do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS).
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Parágrafo: 12. Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026. Valor Total: R\$ 844.635,19. Data de Assinatura: 16/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155125

Número do Contrato: 013/2023.
Nº Processo: 23541.000328/2022-28.
Pregão: Nº 047/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 00.512.932/0001-13 - QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO S.A. Objeto: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por 01 ano, a partir de 24/05/2025. Vigência: 24/05/2025 a 23/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 193.141,20. Data de Assinatura: 16/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).



Sigla do HUF:

HU-UFJF

Contrato nº

025/2025

Objeto resumido:

Fornecimento continuado de insumos para unitarizadora para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH).

Total:

7

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	x	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT ≥ R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	x	1
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações	x	1
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações		0
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo	x	2
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	x	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo